

A POLÍTICA DE DROGAS E UM PARADIGMA CONTRACULTURAL

**SILVEIRA, Rodrigo Deamici da
MAASS, Letícia Rosaura da Silva
CORREA, Otávio Pontes (orientador)
Rodrigo.deamici@hotmail.com**

**Evento: 14º Mostra de Produção Universitária
Área do conhecimento: Ciências Sociais e Aplicadas**

Palavras-chave: drogas; contracultura; criminologia

1 INTRODUÇÃO

O problema da política criminal de drogas é algo intensamente debatido, havendo uma enorme acumulação de discursos conflitantes que tratam deste assunto e que exercem mais ou menos poder na sociedade. Assim, torna-se necessário questionar as bases dessa criminalização, pois a cultura se encarrega de tornar estes atos como desviantes e os empreendedores morais tratam de fortalecer esta cultura de controle e a imposição de “certo” e “errado”, “bom” e “mau”, etc.. Enquanto isto, seguimos uma guerra que já se mostrou falha, servindo somente para a criação de inimigos e o fortalecimento do Estado de Polícia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A ligação entre criminologia e drogas é algo que nasce totalmente da opção do Estado e se dá por acidente, visto que o proibicionismo é algo que tem aproximadamente 100 anos, enquanto as drogas existem há milênios.

Por mais que a criminalização primária não faça distinções, todos sabemos, por motivos históricos e institucionais, quem realmente sofre com esta “guerra às drogas”, pois a criminalização secundária age de forma seletiva, decidindo quem será criminalizado, bem como quem será vitimizado. Vale lembrar que *“as agências policiais não selecionam segundo seu critério exclusivo, mas sua atividade neste sentido é também condicionada pelo poder de outras agências: as de comunicação social, as agências políticas etc.”* (ZAFFARONI, BATISTA, ALAGIA e SLOKAR, 2003, p. 45)

Neste sentido torna-se importante o questionamento da cultura e o papel dos empreendedores morais na formação de inimigos sociais. Segundo ALVES (2010, p.28) “empreendedores morais são aquelas pessoas que em dado contexto ocupam posições a partir das quais podem definir aquelas condutas que são ou não aceitas em uma sociedade”.

Tendo em mente a exorbitante quantidade de mortes, seja as que acontecem pela mão da polícia (a polícia brasileira é a polícia que mais mata no mundo. Segundo o 7º Anuário Brasileiro de Segurança Pública foram 1.890 em 2012), seja as que acontecem devido ao mercado do tráfico, a melhor forma de “efetivação dos direitos humanos é o desenvolvimento de estratégias políticas de ação forense de redução de danos”(CARVALHO, 2008, p.119). Pensar a redução de danos é questionar o discurso hegemônico, acabar com o medo e pensar formas realmente eficazes de tratamento para os usuários, pois a guerra já se mostrou falha e a imposição de certas condutas como desviantes não obteve efetividade, gerando

mais violência e um mercado de drogas cada vez mais organizado.

A proibição não elimina o uso de drogas, mas gera efeitos perversos. Por mais que se pense o sistema de redução de danos como possível alternativa, vale lembrar que a maioria dos sujeitos selecionados pelo sistema penal não necessitam de tratamento, pois são usos não problemáticos.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O trabalho parte de análises e dados da criminologia crítica sobre a política criminal de drogas, adentrando na cultura e buscando o questionamento do modelo repressivo adotado.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O resultado que se chega é que, com o fracasso do sistema repressivo proibicionista, a redução de danos emerge como uma possível busca de aliar alteridade, direitos humanos e o problema do uso de drogas. A preocupação da redução de danos é simplesmente minimizar os danos causados pelo uso de drogas, sua meta é contribuir para a qualidade de vida dos indivíduos, não importando se o usuário deseja continuar com o uso da droga ou não. A abstinência não é o objetivo principal de um programa de redução de danos, ainda que seja sempre a possibilidade vislumbrada em qualquer tratamento.

Olhar para um usuário sem julgá-lo sobre sua opção de usar determinada substância e tentar ajudá-lo a levar uma vida menos problemática parecer ser o caminho mais acertado quando se tem por meta o respeito ao ser humano.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em conta a estreita relação do discurso criminológico com o poder, torna-se necessário questionar as verdades, certezas e criações de pânico dos empreendedores morais. A luta por sentidos e visões de mundo continuará existindo, e o papel deste trabalho foi colocar, a partir da contracultura e da análise político-criminal, um prisma para o questionamento diferente do que estamos acostumados a ver e ouvir nas mídias e discursos hegemônicos.

Seguir apostando na fantasia da solução penal é perder a chance de ajudar quem realmente necessita, pois o usuário não conseguiu ter o autocontrole sobre a droga, e colaborar para a política genocida que é esta “guerra às drogas”.

REFERÊNCIAS

1. 7º ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISSN 1983-7364, ano 7, 2013.
2. ALVES, M.M. *“Entre a Cultura do Controle e o Controle Cultural: Um Estudo sobre Práticas Tóxicas na Cidade de Porto Alegre”*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010. 230p
3. CARVALHO, S. de. *“Antimanual de criminologia”*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2008. 227p.
4. ZAFFARONI, E.R. et al. *“Direito Penal Brasileiro: primeiro volume”*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006. 660p.